



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

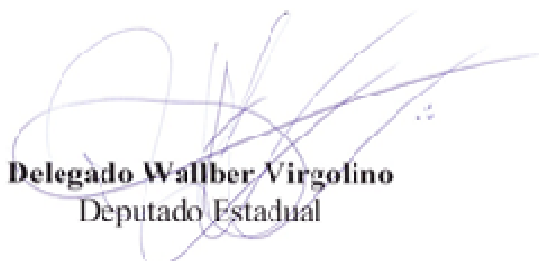
INDICAÇÃO Nº 943 /2021

AUTOR: DEPUTADO WALLBER VIRGOLINO

Senhor Presidente,

INDICO, nos termos do artigo 111, inciso I do Regimento Interno (Resolução nº 1.578/2012), que seja encaminhada manifestação desta Casa Legislativa, ao Excelentíssimo Senhor João Azevedo, Governador do Estado, no sentido de que o mesmo **adote, com a devida urgência, a espécie normativa que regulamente a Lei nº 11.346/2019, mormente no que concerne ao SELO ARTE, proporcionando o desenvolvimento da produção e comercialização dos produtos artesanais, principalmente queijos e manteigas.** Em face de impossibilidade de iniciativa parlamentar, por trata-se de matéria legislativa relacionada dentre as de iniciativa privativa do Governador do Estado, conforme preconizado no art. 63 da Constituição Estadual, haja vista tratar-se de matéria de relevante e inegável interesse público.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em 26 de outubro de 2021.


Delegado Wallber Virgolino
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

JUSTIFICATIVA

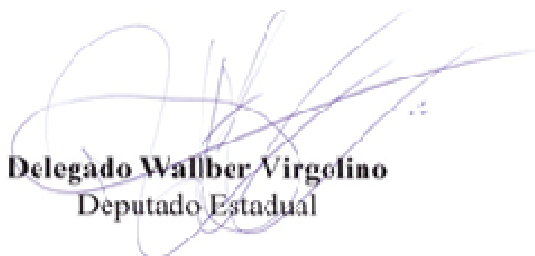
Essa propositura tem o objetivo provocar o Poder Executivo para que regulamente a Lei nº 11.346/2019, o que proporcionará o desenvolvimento da produção e comercialização dos produtos artesanais, principalmente queijos e manteigas.

A Lei em questão instituiu o Sistema de Produção e Comercialização de Queijos e Manteigas Artesanais no Estado da Paraíba, tendo sua vigência iniciada em 07/06/2019, quando da publicação do diploma legal no DOE.

Ocorre que até o presente momento a legislação não foi regulamentada pelo Poder Executivo, o que está impossibilitando o segmento de se valer das benesses da Lei, causando prejuízos incalculáveis para o setor agropecuário paraibano, pois o Estado está perdendo o mercado e tendo que se deparar com o aumento da concorrência, na medida em que vários estados da federação já regulamentaram o SELO ARTE, o que possibilita a comercialização dos produtos em todo o país.

Destarte, apresento a propositura em comento, ao tempo em que rogo pelo apoio dos Nobres Colegas Parlamentares, para a aprovação do mesmo.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em 26 de outubro de 2021.



Delegado Wallber Virgolino
Deputado Estadual